

ALGUMAS RESPONSABILIDADES DO DONO DA OBRA:

Emitir à ACT (Autoridade para as
Condições de Trabalho)
Comunicação Prévia
de Abertura de Estaleiro

Todos os acidentes de trabalho
que ocorram na sua obra

Garantir o cumprimento da legislação
aplicável no âmbito da segurança,
higiene e saúde no trabalho

Garantir que os trabalhadores
a exercer funções na sua obra estão
devidamente habilitados a fazê-lo
(ex: CAP de operador de máquinas)

Garantir que máquinas e
equipamentos utilizados
cumprem com a legislação aplicável

Garantir que todas as empresas
(empreiteiros e subempreiteiros) e os
seus trabalhadores cumprem todos os
requisitos legais (ex: seguro de acidente
de trabalho, segurança social, formação,
segurança social, medicina no trabalho,
trabalhadores estrangeiros devidamente
legalizados)



Câmara Municipal de Penafiel
Divisão de Gestão de Recursos Humanos
e Modernização Administrativa
Serviço de Segurança e Higiene no Trabalho

Praça do Município
4564-002 Penafiel
Tel.: 255 710 700
Fax: 255 711 066

www.cm-penafiel.pt



VAI INICIAR UMA CONSTRUÇÃO?

SABIA QUE...

O Decreto-Lei 273/2003 de 29/10

**Define responsabilidades do
DONO DA OBRA**

SABE AS SUAS OBRIGAÇÕES?

**E CONSEQUÊNCIAS DO NÃO
CUMPRIMENTO?**

**OBRIGAÇÕES DO
DONO DA OBRA**

DECRETO - LEI 273/2003 DE 29/10

ARTIGO 17º

OBRIGAÇÕES DO DONO DA OBRA:

a) Nomear os coordenadores de segurança em projecto e em obra;

Incumprimento:
Contra - ordenação MUITO GRAVE

b) Elaborar ou mandar elaborar o PSS - Plano de Segurança e Saúde;

Incumprimento:
Contra - ordenação MUITO GRAVE

c) Assegurar a divulgação do plano de segurança e saúde;

Incumprimento:
Contra - ordenação MUITO GRAVE

d) Aprovar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra;

Incumprimento:
Contra - ordenação MUITO GRAVE

e) Comunicar previamente a abertura do estaleiro à ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho;

Incumprimento:
Contra - ordenação GRAVE

f) Entregar à entidade executante cópia da comunicação prévia da abertura do estaleiro, bem como as respectivas actualizações;

Incumprimento:
Contra - ordenação LEVE

g) Elaborar ou mandar elaborar a compilação técnica da obra;

Incumprimento:
Contra - ordenação MUITO GRAVE

h) Tomar as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;

Incumprimento:
Contra - ordenação MUITO GRAVE

i) Assegurar o cumprimento das regras de gestão e organização geral do estaleiro a incluir no plano de segurança e saúde em projecto;

Incumprimento:
Contra - ordenação MUITO GRAVE

CONTRA - ORDENAÇÕES:

Para obras particulares de valor inferior a 500.000,00 €

LEVE:
2 UC – 9 UC

GRAVE:
6 UC – 26 UC

MUITO GRAVE:
20 UC – 95 UC

UC (Unidade de Conta)

1 UC ~ ¼ Valor Salário Mínimo

**PARA ALÉM DAS CONTRA-ORDENAÇÕES
É PASSÍVEL A APLICAÇÃO
DE PROCEDIMENTO
CRIMINAL**

CONTACTO ÚTIL:

ACT Penafiel

Tel.: 255 729 600

Fax: 255 215 297

www.act.gov.pt